



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº055/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A
FIRMA MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Thiago Moura Salim**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, como **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.708.503/0001-00, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 18/208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100, endereço eletrônico: rodrigo@vivereentretenimento.com.br, neste ato por seu representante legal, Sr. **Rodrigo H. Cordeiro**, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Processo Administrativo de Origem nº 012/2024, oriundo do CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa das quantidades dos itens da seguinte maneira: **Lote 01 - Infraestrutura: itens 01, 02, 04 ao 19, 21 ao 31, 34 ao 101; Lote 02 - Recursos Humanos: itens 01 ao 06, 08 ao 16, 18, 20 ao 25; Lote 03 - Transporte: itens 01, 03 ao 09; Lote 04 - Locação de Espaços: itens 01 ao 03; Lote 05 - Alimentação: itens 01 ao 05, 07 e Lote 06 - Trio Elétrico: itens 01 ao 04, todos nas mesmas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços**, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de "Contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses", consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 15.937/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, Decreto nº 052 de 12 de abril de 2024, Decreto nº 009 de 18 de janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico supracitado e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 15.937/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a adesão por estimativa das quantidades dos itens da seguinte maneira: **Lote 01 - Infraestrutura: itens 01, 02, 04 ao 19, 21 ao 31, 34 ao 101; Lote 02 - Recursos Humanos: itens 01 ao 06, 08 ao 16, 18, 20 ao 25; Lote 03 - Transporte: itens 01, 03 ao 09; Lote 04 -**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Locação de Espaços: itens 01 ao 03; Lote 05 - Alimentação: itens 01 ao 05, 07 e Lote 06 - Trio Elétrico: itens 01 ao 04, todos registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2024, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo de Origem nº 012/2024, oriundo do CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico, bem como o processo administrativo nº 15.937/2025, visando a "Contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses", de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Araruama/RJ - SETUR, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 15.937/2025.

2.2. Objeto da contratação:

LOTE I - INFRAESTRUTURA				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
APARADOR DE MADEIRA	UNID./DIA	72	R\$187,50	R\$ 13.500,00
APARELHO AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UNID./DIA	128	R\$ 498,95	R\$ 63.865,60
APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID./DIA	724	R\$ 1.199,99	R\$ 868.792,76
ARARA PARA CAMARINS	UNID./DIA	252	R\$ 35,38	R\$ 8.915,76
ARQUIBANCADA COBERTA	ML/DIA	100	R\$ 48,48	R\$ 4.848,00
ARQUIBANCADA	ML/DIA	3100	R\$ 32,29	R\$ 100.099,00
BANHEIRO QUÍMICO	UNID./DIA	1.551	R\$ 180,00	R\$ 279.180,00
BANHEIRO QUÍMICO PNE	UNID./DIA	387	R\$ 247,50	R\$ 95.782,5
BARRICADAS	UNID./DIA	3590	R\$ 38,50	R\$ 138.215,00
KIT BACKLINE EXTRA	UNID./DIA	20	R\$ 3.699,00	R\$ 73.980,00
CADEIRA METAL CROMADO	UNID./DIA	1500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
CADEIRA MODELO TIFFANY	UNID./DIA	700	R\$ 25,80	R\$ 18.060,00
CADEIRA PLÁSTICO	UNID./DIA	18350	R\$ 1,98	R\$ 36.333,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CADEIRA DE RODAS	UNID./DIA	177	R\$ 145,00	R\$ 25.665,00
CADEIRA MADEIRA	UNID./DIA	2500	R\$ 4,15	R\$ 10.375,00
CARPETE	M ² /DIA	41.544	R\$12,98	R\$ 539.241,12
COMPUTADOR LAPTOP	UNID./DIA	42	R\$ 300,00	R\$ 12.600,00
CONTEINER SANITÁRIOS	UNID./DIA	172	R\$ 2.499,50	R\$ 429.914,00
ECOBRIISA	UNID./DIA	10	R\$ 872,00	R\$ 8.720,00
CLIMATIZADORES	UNID./DIA	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
KIT EFEITOS ESPECIAIS MÉDIO PORTE	UNID./DIA	62	R\$ 3.418,00	R\$ 211.916,00
KIT EFEITOS ESPECIAIS GRANDE PORTE	UNID./DIA	61	R\$ 5.200,00	R\$ 317.200,00
ESPELHO PARA CAMARINS	UNID./DIA	369	R\$ 59,99	R\$ 22.136,31
EXTINTORES DE INCÊNDIO	UNID./DIA	262	R\$ 574,20	R\$ 150.440,4
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 10X10M	UNID./DIA	75	R\$ 21,99	R\$ 1.649,25
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 3X3M	UNID./DIA	590	R\$ 12,50	R\$ 7.375,00
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 4X4M	UNID./DIA	297	R\$ 13,49	R\$ 4.006,53
FECHAMENTO LATERAL P/TENDAS 5X5M	UNID./DIA	297	R\$ 13,99	R\$ 4.155,03
FECHAMENTO METÁLICO	UNID./DIA	6950	R\$ 18,98	R\$ 131.911,00
FILMAGEM E TRANSMISSÕES SIMULTÂNEAS	UNID./DIA	93	R\$ 3.099,90	R\$ 288.290,7
FILMAGEM E TRANSMISSÕES SIMULTÂNEAS PARA INTERNET	UNID./DIA	82	R\$ 4.099,49	R\$ 336.158,18
GERADOR 100 KVA	UNID./DIA	135	R\$ 1.374,99	R\$ 185.623,65
GERADOR 150 KVA	UNID./DIA	129	R\$ 1.884,99	R\$ 243.163,71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERADOR 260 KVA	UNID./DIA	104	R\$ 2.474,99	R\$ 257.398,96
GRADES DE PROTEÇÃO	UNID./DIA	20590	R\$ 12,99	R\$ 267.464,1
ILUMINAÇÃO AMBIENTE GRANDE PORTE	UNID./DIA	73	R\$ 5.800,00	R\$ 423.400,00
ILUMINAÇÃO AMBIENTE MÉDIO PORTE	UNID./DIA	96	R\$ 1.221,90	R\$ 117.302,4
ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	UNID./DIA	101	R\$ 1.999,89	R\$ 201.988,89
ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIOPORTE	UNID./DIA	91	R\$ 1.599,99	R\$ 145.599,09
ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	UNID./DIA	83	R\$ 2.927,99	R\$ 243.023,17
ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	UNID./DIA	51	R\$ 1.048,99	R\$ 53.498,49
ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	UNID./DIA	57	R\$ 714,99	R\$ 40.754,43
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID./DIA	33	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00
SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE GRANDE PORTE	UNID/PROJETO	69	R\$ 9.250,00	R\$ 638.250,00
SERV. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE	UNID/PROJETO	74	R\$ 5.000,00	R\$ 370.000,00
SERV. IMPRESSÃO LONA DE COMUNICAÇÃO	M²/PROJETO	7310	R\$ 95,00	R\$ 694.450,00
MESA DE CENTRO	UNID./DIA	229	R\$ 180,00	R\$ 41.220,00
MESA BISTRÔ	UNID./DIA	850	R\$ 90,00	R\$ 76.500,00
MESA MADEIRA 4 LUGARES	UNID./DIA	1300	R\$ 19,99	R\$ 25.987,00
MESA METAL 4 LUGARES	UNID./DIA	650	R\$ 19,79	R\$ 12.863,50
MESA PLÁSTICO 4 LUGARES	UNID./DIA	3241	R\$ 10,49	R\$ 33.998,09
OCTANORME	M²/DIA	6009	R\$ 109,99	R\$ 660.929,91
OCTANORME C/ VIDRO	M²/DIA	1592	R\$ 170,99	R\$ 272.216,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

POLTRONA	UNID./DIA	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
PAINEL DE LED < P5	M ² /DIA	2808	R\$ 329,99	R\$ 926.611,92
PALCO 6X6M	UNID./DIA	18	R\$ 2.565,49	R\$ 46.178,82
PALCO 9X6M	UNID./DIA	5	R\$ 3.677,98	R\$ 18.389,90
PALCO 10X8M	UNID./DIA	29	R\$ 6.023,47	R\$ 174.680,63
PALCO 12X10M	UNID./DIA	5	R\$ 11.038,98	R\$ 55.194,90
PALCO 14X10M	UNID./DIA	11	R\$ 12.416,99	R\$ 136.586,89
PALCO 18X14M	UNID./DIA	19	R\$ 15.400,28	R\$ 292.605,32
PALCO GEL 18X14M	UNID./DIA	10	R\$ 15.400,28	R\$ 154.002,80
PISO BUS	M ² /DIA	5900	R\$ 22,39	R\$ 132.101,00
PISO PLÁSTICO MODULAR	M ² /DIA	9389	R\$ 33,56	R\$ 315.094,84
PISO PRATICÁVEL	M ² /DIA	33130	R\$ 47,89	R\$ 1.586.595,7
PISO TABLADO	M ² /DIA	31600	R\$ 22,99	R\$ 726.484,00
PROJETOR 5.000 ANSILUMENS	UNID./DIA	11	R\$ 1.512,00	R\$ 16.632,00
PROJETOR 10.000 ANSILUMENS	UNID./DIA	11	R\$ 2.012,00	R\$ 22.132,00
PÚLPITO	UNID./DIA	22	R\$ 222,00	R\$ 4.884,00
RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL	UNID./DIA	1048	R\$ 40,00	R\$ 41.920,00
SOFÁ 2 LUGARES	UNID./DIA	342	R\$ 89,99	R\$ 30.776,58
SOFÁ 3 LUGARES	UNID./DIA	374	R\$ 122,00	R\$ 45.628,00
KIT SOM DE LINHA	UNID./DIA	116	R\$ 1.239,29	R\$ 143.757,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SERV. SOM GRANDE PORTE COMFLY	UNID./DIA	78	R\$ 5.779,99	R\$ 450.839,22
SERV. SOM GRANDE PORTE	UNID./DIA	17	R\$ 4.809,99	R\$ 81.769,83
SERV. SOM MÉDIO PORTE COMFLY	UNID./DIA	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
SERV. SOM MÉDIO PORTE	UNID./DIA	28	R\$ 1.183,79	R\$ 33.146,12
SERV. SOM MÉDIO PORTE COM BACKLINE	UNID./DIA	57	R\$ 1.809,49	R\$ 103.140,93
SERV. SOM PEQUENO PORTE	UNID./DIA	47	R\$ 829,99	R\$ 39.009,53
STAND EM OCTANORME BÁSICO	PROJETO/M ²	28	R\$ 245,00	R\$ 6.860,00
TOALHA PARA MOBILIÁRIO	UNID./DIA	800	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
TELA PROJEÇÃO 180 POLEGADAS	UNID./DIA	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
TELA PROJEÇÃO 300 POLEGADAS	UNID./DIA	11	R\$ 490,00	R\$ 5.390,00
TENDA PIRAMIDAL 10X10M	UNID./DIA	194	R\$ 1.469,99	R\$ 285.178,06
TENDA PIRAMIDAL 3X3M	UNID./DIA	205	R\$ 259,97	R\$ 53.293,85
TENDA PIRAMIDAL 3X3M C/BALCÃO E SAIA	UNID./DIA	1115	R\$ 289,99	R\$ 323.338,85
TENDA PIRAMIDAL 4X4M	UNID./DIA	216	R\$ 412,99	R\$ 89.205,84
TENDA PIRAMIDAL 5X5M	UNID./DIA	228	R\$ 503,99	R\$ 114.909,72
TENDA PIRAMIDAL 6X6M	UNID./DIA	55	R\$ 686,49	R\$ 37.756,95
TENDA PIRAMIDAL 8X8M	UNID./DIA	65	R\$ 824,99	R\$ 53.624,35
TENDA TRELIÇADA	M ² /DIA	27060	R\$ 54,99	R\$ 1.488.029,4
TORRE DE DELAY	UNID./DIA	104	R\$ 1.489,99	R\$ 154.958,96
TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 02 UNIDADES	UNID./DIA	35	R\$ 2.700,00	R\$ 94.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES	UNID./DIA	78	R\$ 4.000,00	R\$ 312.000,00
TRELIÇA ALUMÍNIO Q-15	ML/DIA	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30	ML/DIA	19934	R\$ 32,98	R\$ 657.423,32
TV LCD 47 POLEGADAS	UNID./DIA	39	R\$ 612,00	R\$ 23.868,00
TV LCD 60 POLEGADAS	UNID./DIA	54	R\$ 812,00	R\$ 43.848,00
SEPARADOR DE FILAS	UNID./DIA	261	R\$ 52,00	R\$ 13.572,00
VENTILADOR	UNID./DIA	250	R\$ 55,95	R\$ 13.987,50
VALOR TOTAL LOTE I			R\$18.695.958,98	
LOTE II - RECURSOS HUMANOS				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	UNID./ DIA	764	R\$ 377,00	R\$ 288.028,00
APRESENTADOR	UNID./ DIA	98	R\$ 594,00	R\$ 58.212,00
DISC JÓQUEY (DJ)	UNID./ DIA	137	R\$ 1.299,00	R\$ 177.963,00
DESIGN GRÁFICO	PROJETO	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
GERENTE DE PRODUÇÃO	UNID./ DIA	82	R\$ 919,00	R\$ 75.358,00
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	UNID./ DIA	82	R\$ 781,00	R\$ 64.042,00
DIRETOR DE PALCO	UNID./ DIA	91	R\$ 919,00	R\$ 83.629,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	UNID./ DIA	107	R\$ 799,00	R\$ 85.493,00
TÉCNICO DE GERADOR	UNID./ DIA	192	R\$ 799,00	R\$ 153.408,00
TÉCNICO DE PAINEL DE LED	UNID./ DIA	113	R\$ 799,00	R\$ 90.287,00
FOTÓGRAFO	UNID./ DIA	120	R\$ 286,00	R\$ 34.320,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARREGADOR	UNID./ DIA	793	R\$ 132,99	R\$ 105.461,07
AUXILIAR DE LIMPEZA	UNID./ DIA	743	R\$ 127,99	R\$ 95.096,57
ELETRICISTA	UNID./ DIA	176	R\$ 373,00	R\$ 65.648,00
VIGIA	UNID./ DIA	758	R\$ 218,00	R\$ 165.244,00
RECEPCIONISTA	UNID./ DIA	71	R\$ 618,00	R\$ 43.878,00
PRODUTOR	UNID./ DIA	224	R\$ 419,00	R\$ 93.856,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	UNID./ DIA	109	R\$ 990,00	R\$ 107.910,00
LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	UNID./ PROJETO	31	R\$ 4.999,00	R\$ 154.969,00
TRADUTOR SIMULTÂNEO	UNID./ DIA	14	R\$ 999,00	R\$ 13.986,00
VALOR TOTAL LOTE II			R\$ 2.006.788,64	
LOTE III - TRANSPORTE				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CARRO EXECUTIVO	UNID./ DIA	10	R\$ 926,19	R\$ 9.261,9
MICRO-ÔNIBUS	UNID./ DIA	21	R\$ 1.799,99	R\$ 37.799,79
ÔNIBUS	UNID./ DIA	18	R\$ 1.999,99	R\$ 35.999,82
ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	UNID./ DIA	23	R\$ 2.165,99	R\$ 49.817,77
VAN	UNID./ DIA	81	R\$ 967,69	R\$ 78.382,89
VAN INTERMUNICIPAL	UNID./ DIA	31	R\$ 1.093,99	R\$ 33.913,69
AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO A/B	UNID./ DIA	101	R\$ 3.237,99	R\$ 327.036,99
AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI-MÓVEL)	UNID./ DIA	92	R\$ 4.237,99	R\$ 389.895,08
VALOR TOTAL LOTE III			R\$ 962.107,93	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOTE IV - LOCAÇÃO DE ESPAÇOS				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
QUARTO SINGLE	DIÁRIA/ QUARTO	117	R\$ 188,99	R\$ 22.111,83
QUARTO DUPLO	DIÁRIA/ QUARTO	117	R\$ 204,99	R\$ 23.983,83
QUARTO TRIPLO	DIÁRIA/ QUARTO	117	R\$ 400,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL LOTE IV			R\$ 92.895,66	
LOTE V - ALIMENTAÇÃO				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
ALMOÇO OU JANTAR	POR PESSOA	382	R\$ 118,99	R\$ 45.454,18
COFFEE BREAK	POR PESSOA	196	R\$ 54,99	R\$ 10.778,04
COQUETEL	POR PESSOA	530	R\$ 164,99	R\$ 87.444,70
KIT LANCHE	POR PESSOA	7160	R\$ 26,99	R\$ 193.248,40
CATERING DE CAMARIM I	POR PESSOA	3117	R\$ 117,99	R\$ 367.774,83
CATERING DE CAMARIM III	POR PESSOA	294	R\$ 179,99	R\$ 52.917,06
VALOR TOTAL LOTE V			R\$ 757.617,21	
LOTE VI - TRIO ELÉTRICO				
ITENS / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRIO ELÉTRICO CARRETA		10	R\$ 14.999,90	R\$ 149.999,00
TRIO ELÉTRICO GRANDE		10	R\$ 12.599,90	R\$ 125.999,00
TRIO ELÉTRICO MÉDIO		33	R\$ 9.999,90	R\$ 329.996,70
TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE		30	R\$ 5.665,99	R\$ 169.979,70
VALOR TOTAL LOTE VI			R\$ 775.974,40	
TOTAL LOTE I		R\$ 18.695.958,98		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TOTAL LOTE II	R\$ 2.006.788,64
TOTAL LOTE III	R\$ 962.107,93
TOTAL LOTE IV	R\$ 92.895,66
TOTAL LOTE V	R\$ 757.617,21
TOTAL LOTE VI	R\$ 775.974,4
TOTAL GERAL ADESAO	R\$ 23.291.342,82

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.291.342,82** (vinte e três milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

9.2. Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

9.3. Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um servidor designado para o acompanhamento do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.
- 9.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 9.7. Exigir a substituição dos itens ou serviços que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.
- 9.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9.9. Proporcionar os meios necessários para que a Contratada desempenhe os serviços dentro das normas contratuais.
- 9.10. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes à realização dos eventos solicitados pela Contratada.
- 9.11. Permitir o acesso do preposto e de empregados da empresa às dependências do órgão Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando se fizer necessário, desde que identificados com o crachá da empresa.
- 9.12. Acompanhar a preparação e disponibilização de todos os ambientes, insumos e equipamentos até 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.
- 9.13. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização.
- 9.14. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.15. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições, preços e obrigações assumidas pela Contratada, determinando sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão contratual, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

10.5. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual fornecendo os caminhões no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.

10.6. Efetuar as entregas e executar os serviços conforme indicado na "Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços".

10.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

10.8. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

10.9. Em atenção aos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64 encaminhar ao órgão Contratante a seguinte documentação, para a análise do Gestor Contratual:

10.10. Em atenção aos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64 encaminhar ao órgão Contratante a seguinte documentação, para a análise do Gestor Contratual:

10.11. Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, prévia e formalmente autorizados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada, em conformidade com a ordem de serviço emitida e a proposta autorizada.

10.12. Relação dos participantes do evento, contendo as listas de cadastramento e/ou presença, com dados completos e fidedignos de cada participante, em especial: nome completo, CPF ou RG.

10.13. Relação dos participantes hospedados em cada um dos hotéis aprovados, detalhando, em nota fiscal específica o local de hospedagem, o apartamento e seus ocupantes e períodos de ocupação.

10.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

10.15. Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes, em especial sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.16. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

10.17. Caso seja solicitado pela Contratante, deverá a Contratada encaminhar relatório final do evento, bem como fotografias que atestem sua realização.

10.18. Demais obrigações poderão ser definidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- c) Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive a responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;
- h) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;
- j) As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- k) Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardando o amplo direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: 02.24

Fonte de Recursos: 1705

Programa de Trabalho: 02.24.236950034.2.051

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Gestão/Unidade: 16.01

Fonte de Recursos: 1573

Programa de Trabalho: 16.01.121220046.2.030

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Gestão/Unidade: 07.01

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 07.01.081220046.2.030

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Gestão/Unidade: 04.01

Fonte de Recursos: 1635

Programa de Trabalho: 04.01.101220046.2.030

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica designado como gestor deste contrato servidor da SETUR, que será designado em tempo oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste contrato, onde o mesmo for omissivo, a Ata de Registro de Preços nº 012/2024 em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024 (Proc. Adm. nº 012/2024), oriundo do CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico, bem como o processo administrativo nº 15.964/2025.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA


Thiago Moura Salim

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO HOSANNAH
CORDEIRO:02937385729

Assinado de forma digital por
RODRIGO HOSANNAH
CORDEIRO:02937385729
Dados: 2025.08.15 16:03:13 -03'00'

MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Rodrigo H. Cordeiro

Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: